

11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5288927** e o código CRC **FFF2FA02**.

### 1.3. Provimento Nº 9/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE

*Dispõe sobre o programa de preparação à aposentadoria de magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Piauí.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28, inciso II da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que determina a criação de programa de preparação para a aposentadoria por parte do Poder Público;

**CONSIDERANDO** os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, previstos na Resolução nº 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece o aperfeiçoamento da gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** a política de valorização do ser humano, um dos princípios norteadores das ações desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário Piauiense na área de gestão de pessoas, prevista no plano de gestão para o biênio 2021/2022;

**CONSIDERANDO** a importância de desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e servidoras, magistrados e magistradas, constituem-se objetivos estratégicos a serem alcançados por este Poder, conforme Planejamento Estratégico para o quadriênio 2021 a 2026;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria representa, sob o ponto de vista psicológico e social, um momento de muita expectativa na vida do indivíduo, tornando sua proximidade uma fase propícia a reflexões;

**CONSIDERANDO** a importância de implantação de metodologia para auxiliar e facilitar a tomada das decisões necessárias para uma melhor adaptação à nova condição social acarretada pela aposentadoria; e

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 23.0.000134088-3;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído o Programa VIVER BEM, programa destinado a amparar o período de transição que antecede a aposentadoria, por meio de abordagem multidisciplinar que promova a conscientização, avaliação e planejamento do novo ciclo de vida de magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**Art. 2º** O Programa VIVER BEM terá como principais objetivos:

- I - colaborar com o processo de transição para a aposentadoria;
- II - contribuir para a vivência de aposentadoria saudável e sustentável;
- III - preservar, incluir e utilizar a experiência e os saberes acumulados no exercício da jurisdição para a consecução dos fins institucionais;
- IV - possibilitar o convívio e troca entre gerações;
- V - incentivar a qualificação e aperfeiçoamento após a aposentadoria.

#### CAPÍTULO II

##### DO PROGRAMA VIVER BEM

**Art. 3º** O Programa VIVER BEM será dividido em fases, de acordo com a idade dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras:

- I - fase 1 - direcionado aos recém-ingressados no Tribunal de Justiça, até os 34 (trinta e quatro) anos de idade;
- II - fase 2 - direcionado às pessoas acima de 35 (trinta e cinco) anos de idade;
- III - fase 3 - direcionado às pessoas acima de 45 (quarenta e cinco) anos;
- IV - fase 4 - direcionado às pessoas acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, ou que já tenha implementado os requisitos legais para a concessão da aposentadoria ou estejam em licença para tratamento de saúde há pelo menos um ano.

§ 1º As ações deste Programa referentes às fases 1, 2 e 3 serão disponibilizadas preferencialmente por meio digital e com eventos *online*.

§ 2º Poderá inscrever-se no fase 4 o(a) magistrado(a) ou servidor(a) com interesse no tema, observada a preferência daquele que:

- I - perceba abono de permanência;
- II - esteja a cinco anos da aposentadoria voluntária;
- III - esteja a dez anos da aposentadoria compulsória por idade;
- IV - possua indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica ou aposentadoria especial da pessoa com deficiência;
- V - se tenha aposentado há menos tempo.

§3º Os eventos deste Programa que impliquem em despesas aos cofres públicos, inclusive derivadas de diárias para o deslocamento dos participantes, serão direcionados preferencialmente à fase 4 e previamente submetidos à aprovação da Administração.

**Art. 4º** O programa será estruturado de modo a auxiliar no planejamento da aposentadoria e desenvolvimento de atividades que visem à integração social, à qualidade de vida e à manutenção da saúde física e mental após a concessão da aposentadoria, questões previdenciárias e atividades pós-aposentadoria.

**Parágrafo único.** O programa terá periodicidade anual e carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

**Art. 5º** O programa abordará principalmente:

- I - Planejamento: aspectos legais da aposentadoria, educação financeira, planejamento e organização do tempo;
- II - Saúde: aspectos físicos, psicológicos, sociais e emocionais que podem advir com a aposentadoria, saúde, nutrição e medicina preventiva;
- III - Lazer: cultura, esporte, lazer, família, integração social, voluntariado, ocupação continuada e informática;
- IV - Atividades pós aposentadoria: atuação como formador ou instrutor em cursos oferecidos pelo EJUD, participação no Centro de Memórias do Tribunal, participação em estruturas administrativas e judiciais no âmbito do Tribunal.

#### CAPÍTULO III

##### DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

**Art. 6º** O programa será coordenado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD) em parceria com a Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) e a Escola Judiciária do Estado do Piauí (EJUD), e colaboração da Associação dos Magistrados do Piauí (AMAPI), Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí (SINDSJUS) e Sindicato dos Oficiais de Justiça e Avaliadores (SINDOJUS), com as seguintes finalidades:

- I - implementar, coordenar e controlar as ações necessárias ao desenvolvimento do Programa de Preparação para Aposentadoria;
- II - planejar e avaliar as atividades relativas ao programa;
- III - propor parcerias internas e externas para o desenvolvimento do projeto, se necessário.

**Art. 7º** O programa será desenvolvido mediante:

- I - divulgação em espaço próprio na intranet da página eletrônica do Tribunal de Justiça;
- II - disponibilização de material explicativo;
- III - eventos virtuais e presenciais;
- IV - atividades coletivas e individuais;

V - variadas técnicas e recursos instrucionais de modo a melhor atender aos objetivos propostos.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Casos omissos relativos à implementação e desenvolvimento do programa serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 9º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 27/03/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5315886** e o código CRC **A5E60159**.

#### 1.4. Portaria (Presidência) Nº 557/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 27 de março de 2024

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do ofício 19437 (5291946) - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUJECC, do desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, Supervisor Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo SEI 24.0.000030702-1;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 4.838/96, c/c o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a juíza de direito **HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO**, titular da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, e membro suplente da 1ª Turma Recursal, para que substitua em caráter especial e plenamente, inclusive relatando e votando recursos, enquanto durar as férias da juíza de direito **ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES**, membro titular da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, no período de 8 a 27.4.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2024.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 27/03/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 1.5. Portaria (Presidência) Nº 558/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 27 de março de 2024

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação 3504 (5294342) formulada pelo juiz de direito substituto **SÁVIO RAMON BATISTA DA SILVA**, e as informações constantes no SEI nº 24.0.000012815-1,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a juíza de direito **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS**, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para, em caráter excepcional, e sem prejuízo das atribuições na Unidade em que desempenha suas atividades, atuar na Sessão Plenária de Júri referente ao processo de nº 0803351-08.2022.8.18.0031, agendada para o dia 4.4.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de março de 2024.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 27/03/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 1.6. Portaria (Presidência) Nº 559/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 27 de março de 2024

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento 1986 (5095210) do juiz de direito **MÚCCIO MIGUEL MEIRA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final,

**CONSIDERANDO** a manifestação 27617 (5314933) da Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura;

**CONSIDERANDO** a decisão 4296 (5315084),

#### RESOLVE:

**CONCEDER, ad referendum** do Conselho da Magistratura, 5 (cinco) dias de folga juiz de direito **MÚCCIO MIGUEL MEIRA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final, referente ao serviço prestado junto ao plantão realizado em 14 e 15.1.2023, 21.2.2023, 25 e 26.3.2023, devendo a fruição ocorrer de 8 a 12.4.2024, nos termos do art. 18 e seguintes da Resolução nº 45/2016, c/c art. 2º da Resolução nº 326/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de março de 2024.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 27/03/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 1.7. Portaria (Presidência) Nº 561/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 27 de março de 2024

O Excelentíssimo senhor Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que atendida a conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, poderá o Juiz ter serventia em qualquer zona ou Comarca;